



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CN Nº 148, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

O **CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso das atribuições previstas no art. 130-A, § 3º, da Constituição da República e no art. 18, incisos I, XII, XIX e XX, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO que a Constituição da República, em seu art. 37, *caput*, consagrou o primado da eficiência como um dos princípios basilares da Administração Pública;

CONSIDERANDO que a Corregedoria Nacional constitui garantia fundamental de efetividade do Ministério Público como Instituição essencial à função jurisdicional do Estado, à defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do comando emergente do art. 127, *caput*, da Constituição Federal,

RESOLVE:

DESIGNAR a equipe da Corregedoria Nacional do Ministério Público para atuar, em regime de plantão, no período de recesso forense, compreendido de 20 de dezembro de 2023 a 06 de janeiro de 2024:

Vinicius Menandro Evangelista de Souza	Chefe de Gabinete e Coordenador da Coordenadoria Disciplinar
Pedro Colaneri Abi-Eçab	Coordenador Substituto da Coordenadoria Disciplinar
Walter Tiyozo Linzmayer Otsuka	Coordenador Substituto da Coordenadoria Disciplinar
Alessandra Meireles Silva	Secretária de Gabinete da Corregedoria Nacional
Camila Mattos de Pinho	Assessora-Chefe da Assessoria Jurídica
Vitor Pereira Calhau	Analista Jurídico
Anderson Barbosa	Assessor da Coordenaria Disciplinar

Publique-se.

Conselheiro **OSWALDO D'ALBUQUERQUE**
Corregedor Nacional do Ministério Público